

Edital ICEPi/SESA Nº 042/2023

CHAMAMENTO INTERNO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NAS FUNÇÕES DE APOIADOR INSTITUCIONAL, SUPERVISOR REGIONAL E ARTICULADOR CENTRAL PELO COMPONENTE DE APOIO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Estabelece normas para o Chamamento Interno de profissionais para atuarem no **Componente de Apoio Institucional** do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) no termos do Edital ICEPi/SESA Nº 052/2021.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a realização de Processo de Chamamento Interno de Profissionais Bolsistas atuantes no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária no Componente de Apoio Institucional no estado do Espírito Santo, objetivando o aprimoramento da gestão do cuidado, da educação permanente, do planejamento, da regulação e da regionalização da saúde, visando a organização e a governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – RAVS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar Chamamento Interno de profissionais para atuarem como Apoiador Institucional, Supervisor Regional e Articulador Central no Componente de Apoio Institucional (AI) a ser coordenado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação – ICEPi/SESA/ES.

1.2. As atividades do Apoio Institucional visam orientar e apoiar os gestores municipais e estaduais no desenvolvimento de sua governança para qualificar as

ferramentas de gestão do cuidado e da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS).

1.3. O Apoio Institucional aos municípios tem como desafio ampliar e melhorar o acesso à saúde da população espírito-santense, qualificando a Gestão Municipal e as Equipes de Atenção Primária à Saúde. O Apoio é um dispositivo de gestão compartilhada que tem como objetivo auxiliar na qualificação dos processos de trabalho em parcerias com gestores e trabalhadores, bem como desenvolver melhorias junto à gestão municipal para organização dos serviços locais e regionais no fortalecimento da governança interfederativa e na promoção e integração da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde. Esse projeto é um dos Componentes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1.4. O Chamamento Interno seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e terá a vigência de 6 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

1.5. Os candidatos concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participar do Chamamento Interno promovido pelo presente Edital:

I. Estar vinculado ao Componente do Apoio Institucional, nas funções de Apoiador Institucional, Supervisor Regional ou Articulador Central.

II. Ter disponibilidade/interesse em realocar-se dentro do Projeto, atuando em outra função, a depender das necessidades do programa.

III. Possuir disponibilidade de dedicação de carga horária semanal de 40 horas, em horário comercial, para o cumprimento das atividades previstas no Programa.

3. DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

3.1. As vagas para realocação dentro do Componente do Apoio Institucional, de acordo com as **funções** e **locais de atuação** estão descritas no **Anexo B**.

3.2. Deverá o candidato no ato da inscrição escolher a **função** e o **local de atuação**.

3.3. As possíveis convocações estarão condicionadas ao surgimento de vagas, no prazo de validade deste edital.

3.4. Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo a necessidade de vagas e a ordem de classificação, de acordo com a função e respectivo local de atuação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Chamamento Interno seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:

I.Primeira Etapa – Inscrição dos candidatos (ETAPA ELIMINATÓRIA);

II.Segunda Etapa – Prova Objetiva e Entrevista (ETAPA CLASSIFICATÓRIA);

III.Terceira Etapa – Classificação preliminar referente pontuação da prova objetiva e entrevista (ETAPA CLASSIFICATÓRIA);

IV.Quarta Etapa – Classificação final (ETAPA CLASSIFICATÓRIA);

V.Quinta Etapa – Convocação para realocação nas funções do Componente do Apoio Institucional conforme item 3 e item 15.3;

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

4.5. Inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos no ato da inscrição.

4.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.7. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste edital e nos seus anexos.

5. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto deste Edital.

5.2. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a última.

5.3. A inscrição para este Chamamento Interno será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br>

5.4. No momento da inscrição o candidato deverá selecionar a **FUNÇÃO** e o **LOCAL DE ATUAÇÃO**, conforme disposto no **Anexo B**.

5.5. O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado conforme cronograma disposto no **Anexo A**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

5.6. Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis por considerar o risco de ocorrer erros no ato da inscrição.

5.7. O candidato deverá anexar TODOS os documentos comprobatórios dos requisitos, sendo este, de caráter eliminatório.

5.8. A não comprovação dos requisitos implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.

5.9. Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.

5.10. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 30MB de tamanho.

5.11. Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados e sendo de caráter obrigatório, o candidato terá sua inscrição indeferida.

5.12. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no

sistema. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

5.13. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.14. Será exibida a mensagem “Submissão Finalizada” após concluir todas as etapas da inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO INTERNO

6.1. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos é de caráter eliminatório.

6.2. Serão exigidos como requisitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso);

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Comprovante de vínculo no Componente de Apoio Institucional;

IV. Termo de disponibilidade de carga horária semanal (Anexo C).

6.3. A apresentação da documentação exigida, em cada função especificada neste edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

O resultado quanto ao deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br>.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Após a inscrição dos candidatos, os mesmos serão convocados para a realização de prova objetiva, **com pontuação máxima de 6 pontos**, conforme **Anexo D**;

7.2. A prova objetiva compreenderá assuntos pertinentes ao respectivo conteúdo

programático:

- I. Atenção Primária à Saúde e a Gestão municipal dos programas e ações ofertadas nas Unidades Básicas de Saúde;
- II. Apoio Institucional como ferramenta de gestão da saúde;
- III. Planejamento e Gestão Interfederativa do SUS;
- IV. Organização dos processos de trabalho das equipes de saúde e das Redes de Atenção e Vigilância em Saúde nos territórios;
- V. Financiamento da Atenção Primária à Saúde;
- VI. Integração da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde nos territórios.

7.3. As referências bibliográficas para o processo seletivo estão disponíveis no **Anexo E** deste edital;

7.4. A prova objetiva ocorrerá no formato presencial nas instalações do ICEPi. A prova objetiva estará estruturada no formato de **6 questões de múltiplas escolhas**, e apenas uma alternativa correta. Os candidatos terão o período de 2 horas para concluir a avaliação, devendo os últimos dois candidatos permanecerem juntos até que o término da atividade.

7.5. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dispositivos eletrônicos. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.6. Para realizar a prova objetiva, cada candidato deverá preencher a alternativa à CANETA (**NÃO** poderá conter rabisco e/ou rasura).

7.7. A entrevista ocorrerá na modalidade virtual, os candidatos inscritos serão convocados para participar de entrevista através da plataforma zoom com link encaminhado previamente conforme endereço eletrônico (e-mail) inserido no formulário de inscrição.

7.8. A prova objetiva será realizada no dia 19/12/2023 no horário das **09h00min às 11h00min** e as entrevistas serão realizadas no dia 20/12/2023 nos horários das **09h00min às 12h00h00min** e **14h00min às 16h00min** (horário de Brasília). O

gabarito oficial será divulgado juntamente ao resultado preliminar do edital, conforme descrito no **Anexo A**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. A pontuação total no processo seletivo será de 0 (zero) a 10 (dez), conforme **Anexo D**;

8.2. A Classificação Final será realizada após a análise do resultado se dará em ordem decrescente de pontuação, por região e função pleiteada.

8.3. Os profissionais selecionados serão convocados para início das atividades mediante a disponibilidade de vagas do projeto conforme função e região de atuação, respeitando estritamente a ordem de classificação.

8.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação na prova objetiva;
- II. Maior pontuação na entrevista;
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.5. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br>.

9.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o último) em cada fase mencionada conforme croograma (**Anexo A**).

9.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

- 9.5.** Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.
- 9.6.** Na fase do recurso quanto ao deferimento da inscrição, o candidato que teve sua inscrição indeferida por não envio de documento comprobatório de cumprimento de requisito poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.
- 9.7.** Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 9.8.** Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9.** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 9.10.** O resultado da análise dos recursos será publicada no site <https://icepi.es.gov.br>, de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

10. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

- 10.1.** Todas as convocações obedecerão à ordem de classificação e serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br>, de acordo com a necessidade do ICEPI/SESA.
- 10.2.** Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados na convocação, munidos dos documento ORIGINAIS conforme item 6.2.
- 10.3.** O não comparecimento e a não apresentação dos documentos previstos no item 6.2 implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Programa.
- 10.4.** Para recebimento da **Bolsa de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação** o profissional deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; Dívida Ativa da União e Consulta da Qualificação Cadastral Impressa ou o Número de Identificação Social (NIS).
- 10.5.** O candidato deverá elaborar novo Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Programa em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades, para o novo cargo e/ou função a ser desempenhado junto ao Projeto.
- 10.6.** O candidato deverá apresentar outras documentações que o ICEPI/SESA julgar

necessárias para o pagamento da **Bolsa de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação**.

10.7. A vigência da Bolsa será enquanto durar o Programa, e a continuação do Bolsista no Programa se dará conforme avaliações e sanções previstas nas normativas do ICEPI, vigente à época.

11. DAS ATIVIDADES

11.1. O profissional selecionado desenvolverá as atividades de Apoio Institucional no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria N° 059-R, de 06 de agosto de 2019, conforme **Anexo F**.

11.2. O Componente de Apoio Institucional poderá ser encerrado por necessidades institucionais do ICEPI/SESA, sendo estas de interesse público.

11.3. O profissional selecionado deverá apresentar disponibilidade de carga horária de **40 horas semanais**, em horário comercial, para os desenvolvimentos das atividades do Componente de Apoio Institucional.

11.4. Caso o(a) candidato(a) não resida onde ocorrerão as atividades, as despesas referentes à locomoção, alimentação e hospedagem serão de inteira responsabilidade do(a) aprovado(a).

11.5. O profissional selecionado deverá realizar visitas técnicas aos municípios e atividades educativas com gestores e profissionais de saúde, conforme orientação do ICEPI/SESA.

12. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

12.1. Será de responsabilidade da Coordenação do Projeto a realização de avaliações de desempenho dos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

12.2. Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes competências:

I. Gestão e mediação de processos institucionais;

II. Desenvolvimento e articulação da Rede de Atenção e Vigilância à Saúde ;

III.Preceptoria e supervisão;

IV.Gestão do trabalho e da educação em saúde;

V.Formação profissional e produção de conhecimento em saúde.

12.3. Em caso de avaliação insatisfatório e/ou não cumprimento das atividades designadas, o bolsista ficará sujeito às sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigentes à época.

12.4. Ficará a cargo da Coordenação do Projeto a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições da função.

13. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

13.1. O profissional selecionado para atuar nas funções de Apoiador Institucional, Articulador Central ou Supervisor Regional do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde fará jus a uma Bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo a Inovação cujo valor corresponde respectivamente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) , R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), como disposto no **Anexo F**.

13.2. Os valores de referência das bolsas ofertadas no processo seletivo, estão de acordo com a Portaria 013-R de 29 de junho de 2022, com os respectivos códigos e valores:

Função	Tipo	Código	Valor
Supervisor Regional	Coordenador II	ICI.2	R\$ 6.500,00
Apoiador Regional e Articulador Central	Coordenação I	ICI.1	R\$ 5.500,00

13.3. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

13.4. O pagamento da bolsa ocorrerá mediante realização das atividades de Apoiador Institucional, Supervisor Regional ou Articulador Central definidas de acordo com o ICEPi/SESA, por meio da entrega dos relatórios mensais.

13.5. Para recebimento da Bolsa de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação profissional deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa.

13.6. O candidato deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual que deverá ser entregue e validado pela coordenação do Programa em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades, sob o risco de não o fazendo, não receber a Bolsa de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação. O candidato deverá apresentar outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias para o pagamento da Bolsa de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação.

13.7. A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

13.8. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.301.0047.2037 – GESTÃO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Chamamento Interno são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.3. Os candidatos classificados neste Edital irá compor o cadastro de reserva a ser utilizado, de acordo, com o interesse e conveniência do ICEPI/SESA, mediante a disponibilidade de vaga e necessidades do programa.

15.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses.

15.5. Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. A Comissão de seleção seguirá os princípios da Administração Pública da moralidade e impessoalidade, no qual os profissionais encarregados deverão assinar Termo de Impessoalidade para realização das entrevistas, declarando ausência de conflito de interesses.

15.6. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail icepi.apoio@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste Edital.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste Chamamento Interno no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br>.

15.8. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br>.

15.9. Cabe ao ICEPI/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória, 30 de novembro de 2023

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição eletrônica e envio da documentação.	04 a 08/12/2023
Homologação das inscrições	13/12/2023
Interposição de recurso	14 e 15/12/2023
Homologação das inscrições pós-recurso	18/12/2023
Prova objetiva	19/12/2023
Gabarito da prova objetiva	19/12 /2023
Entrevista	20/12 /2023
Classificação preliminar	22/12 /2023
Interposição de recursos	28 e 29/12 /2023
Classificação final após recursos	03/01/2024
Convocação para Formalização da Adesão e Início das atividades de campo.	De acordo com disponibilidade de vagas e necessidades do programa conforme item 3

ANEXO B

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POR FUNÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº DE VAGAS SUPERVISOR REGIONAL	Nº DE VAGAS ARTICULADOR CENTRAL
Norte/ SRS São Mateus	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Vila Pavão.	Cadastro de Reserva	NA
Central/ SRS Colatina	Água Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Sooretama, Vila Valério.	Cadastro de Reserva	NA
Metropolitana/ SRS Vitória	Afonso Cláudio, Aracruz, Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, João Neiva, Ibatiba, Ibitiraçu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória.	Cadastro de Reserva	NA
Sul/ SRS Cachoeiro de Itapemirim	Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apicá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta.	Cadastro de Reserva	NA
SESA	Todos os municípios do Estado	NA	Cadastro de Reserva

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, declaro para devidos fins de direito e participação no Chamamento Interno de bolsistas para PROJETO APOIO INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades de maneira presencial e com dedicação de **40 horas semanais**.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Município/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO D

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – PONTUAÇÃO TOTAL

ITEM	ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Prova objetiva	6 pontos
B	Entrevista	4 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		10 pontos

ANEXO E

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf .

BRASIL. Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 jun. 2011 p. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#CAPITULO1

BRASIL. Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022. Altera a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previnde Brasil. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-102-de-20-de-janeiro-de-2022-375495336>

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

ANEXO F

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES PARA CADA FUNÇÃO

Apoiador Institucional	Supervisor Regional	Articulador Central
<p>1. Prestar apoio aos municípios para que façam a adesão as estratégias e iniciativas propostas pelo ICEPI e SESA/ES; 2. Fomentar iniciativas que potencialize a estruturação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS), priorizando a integração da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde nos territórios; 3. Acompanhar as CIR e colaborar com o fortalecimento das mesmas; 4. Acompanhar as CIES e colaborar com o fortalecimento das mesmas; 5. Acompanhar e apoiar a implantação e qualificação da Regulação da assistência, bem como de novas tecnologias de trabalho para organização do acesso a RAVS; 6. Apoiar na identificação de cenários de prática das Residências existente e dos novos Programas; 7. Apoiar o desenvolvimento das atividades do Provimento; 8. Apoiar estratégias que corroborem o desenvolvimento dos Planos Municipais, bem como as ferramentas de planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação; 9. Apoiar a implementação dos sistemas de informação da APS e suas demais interfaces; 10. Apoiar os municípios a identificar e qualificar as demandas de educação permanente; 11. Apoiar os municípios na análise e organização dos processos de trabalho na gestão da saúde;</p>	<p>1. Colaborar com a equipe de Apoio no desenvolvimento das agendas técnicas e políticas que serão desenvolvidas; 2. Apoiar na mediação e articulação dos territórios junto aos gestores e gerentes, bem como nos espaços interfederativos, a exemplo da CIES, CIR e suas respectivas câmaras técnicas; 3. Apoiar no desenvolvimento das atribuições definidas para o Apoio Institucional na base territorial em que atua; 4. Fomentar iniciativas que potencialize a estruturação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS), priorizando a integração da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde nos territórios, bem como qualificar os projetos do ICEPI nas regiões; 5. Acompanhar e apoiar a implantação e qualificação da Regulação da assistência, bem como de novas tecnologias de trabalho para organização do acesso a RAVS; 6. Apoiar a implementação dos sistemas de informação da APS e suas demais interfaces; 7. Apoiar os municípios a identificar e qualificar as demandas de educação permanente; 8. Apoiar os municípios na análise e organização dos processos de trabalho na gestão da saúde;</p>	<p>1. Prestar apoio técnico aos municípios e Regionais do Estado para a implementação da Política da APS instituída pela SESA; 2. Articular com Supervisores Regionais, Apoiadores institucionais e equipe técnica do NEAPRI, as ações que potencializem a estruturação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS), priorizando a integração da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde nos territórios; 3. Acompanhar as CIB/CIR e colaborar tecnicamente com o fortalecimento das mesmas; 4. Acompanhar e apoiar a implantação e qualificação da Regulação da assistência, bem como de novas tecnologias de trabalho para organização do acesso a RAVS; 5. Fomentar as atividades de educação em saúde no NEAPRI/GEPORAS; 6. Promover o acolhimento de residentes e profissionais na gestão estadual da APS; 7. Apoiar estratégias que corroborem o desenvolvimento dos Planos Municipais, Regionais e Estadual, bem como as ferramentas de Planejamento, Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação no SUS; 8. Apoiar a implementação dos sistemas de informação da APS e suas demais interfaces; 9. Acompanhar Agendas estratégicas da SESA para a ampliação do acesso, resolutividade e qualidade dos serviços na APS;</p>

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 30/11/2023 11:22:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2023 11:22:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MANUELLA RIBEIRO LIRA RIQUIERI (COORDENADOR DO COMPONENTE APOIO INSTITUCIONAL - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DT4RBJ>